



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

155

2022

ARQUIVO N.

ASSUNTO:

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS:

OFÍCIO N. 389/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 152/2022

PROJETO DE LEI N. 152/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		11 / 08 / 2022
02	DIR. COMISSÕES		___ / ___ / ___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___ / ___ / ___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___ / ___ / ___
05			___ / ___ / ___
06			___ / ___ / ___
07			___ / ___ / ___
08			___ / ___ / ___
09			___ / ___ / ___
10			___ / ___ / ___
11			___ / ___ / ___
12			___ / ___ / ___
13			___ / ___ / ___
14			___ / ___ / ___
15			___ / ___ / ___
16			___ / ___ / ___
17			___ / ___ / ___
18			___ / ___ / ___
19			___ / ___ / ___
20			___ / ___ / ___
21			___ / ___ / ___
22			___ / ___ / ___
23			___ / ___ / ___



Câmara Municipal de Cacoal

Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 155/2022

PROJETO DE LEI N. 152/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 22ª sessão ordinária, em 15 de agosto de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica; Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Obras e Serviços Públicos; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 16 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
GABINETE DO PREFEITO


Cintia C. S. Almeida
Assessora Aux. gabinete

Ofício n. 392/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 11 de agosto de 2022.

Exmo. Sr.

JOÃO PAULO PICHEK

MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO.

ASSUNTO: Solicitação de convocação de sessão extraordinária e inclusão de Projeto de lei em Sessão Extraordinária.

Senhor Presidente,

Com o presente, solicito de Vossa Excelência a convocação de **Sessão Extraordinária** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo especificado:

Ofício nº 389/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O pedido de urgência justifica-se considerando a necessidade de pagamento dos precatórios que estão em mora relativo ao exercício de 2021, tendo em vista a não homologação do acordo entabulado para pagamento em DEZEMBRO/2022. E ainda, para evitar o sequestro judicial na conta do município, o que implicaria no bloqueio dos valores destinados ao pagamento do vencimento dos servidores municipais.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do Incluso Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos, mais uma vez, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em 11/08/2022

às 13:15

7667

Inquirido





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


Cintia C. S. Almeida
Assessora Aux. gabinete

OFÍCIO N. 389/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE.

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 11/08/2022

Horas: 13:15

Id: 7665

Inquis F.



Procedimento de assinatura eletrônica por Adailton Antunes Ferreira, PF 809.452.770-02 (E-CPF 608.439.722-00), em 10/08/2022 - 15:14.
Este documento foi assinado eletronicamente por Adailton Antunes Ferreira, PF 809.452.770-02 (E-CPF 608.439.722-00), em 10/08/2022 - 15:14.
e pode ser validado no site: <http://www.transparencia.org.br> ou no aplicativo: <https://transparencia.org.br>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


Cintia C. S. Almeida
Assessora Aux. gabinete

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 152/2022

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Prefeitura Municipal de Cacoal através da Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando que há necessidade de incremento orçamentário tendo em vista a crescente demanda, além de que os valores de serviços e produtos tiveram aumento considerável, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações das secretarias acima citadas.

Considerando a necessidade de cumprir com o pagamento de precatórios de exercícios anteriores no valor aproximado de R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil), para adimplemento do Município;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, fomentando as ações necessárias aos agricultores do município e visando ampliar a capacidade de atendimento para o melhoramento da cadeia produtiva, desenvolvimento das atividades relacionadas ao Porteira Adentro e manutenção das estradas vicinais do município, sendo necessário o aporte de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para dar prosseguimento as ações e atender com qualidade os produtores rurais.

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura é responsável por planejar, sugerir e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo à cultura. Haja vista que a manutenção dos atos culturais, são eventos excepcionais e temporários de natureza emocional e sociocultural, sendo uma oportunidade ímpar de agregação entre pessoas, por um curto período de tempo, vivendo emoções e experiências comuns. Nesse sentido, faz-se necessário o aporte orçamentário no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Considerando o provável excesso de arrecadação apurado no período de R\$ 8.229.890,56 (oito milhões duzentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) decorrente de receitas na fonte de recursos livres, conforme memorando nº. 051/CONTADORIA/2022, de 09 de agosto de 2022, no qual o setor Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISSQN, IPVA, FPM, ICMS), foram acrescentadas de um percentual notório.

Com o intuito de garantir a boa aplicação dos recursos públicos e honrar com os compromissos adquiridos, será vinculado de modo parcial, o valor de R\$ 7.850.000,00

Procurador de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Adriano Ferreira (CPF: 898.452.772-68) / Deputado May Damião (CPF: 698.429.223-09) em 10/08/2022 - 15:14.
e foi devidamente validado pelo QR Code de lado e o, pelo link: https://sig.ufrr.br/validacao/Assinatura/2022/5_Folha_2_de_4





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


Cintia C. S. Almeida
Assessora Aux. gabinete

(sete milhões oitocentos e cinquenta mil reais), sendo vinculada as Receita 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal e 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


Cintia C. S. Almeida
Assessora Aux. gabinete

PROJETO DE LEI Nº 152/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 7.850.000,00 (sete milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM	
36 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.400.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL	
252 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
30.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC	
30.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC	
30.001.13.392.0033.2.295. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC	
366 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total Suplementação: R\$ 7.850.000,00	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 10000000	6.000.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000000	1.850.000,00
Total da Receita: 7.850.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372



Procurador de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF: 998.454.772-09). Para obter o documento original, acesse o link: <https://portal.cacoal.ro.gov.br/portal/assinatura>. Assinatura com o documento Assinatura: 12255, Folha 4 de 4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Page 1 of 4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

MEMORANDO Nº 277/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$7.850.000,00 (sete milhões oitocentos e cinquenta mil reais)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.02.061.0000.2.195.	CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM	
36 - 3.3.90.91.00.00 10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.400.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
17.001.20.608.0032.2.253.	ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL	
252 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
30.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC	
30.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC	
30.001.13.392.0033.2.295.	MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC	
366 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00

Total Suplementação: R\$ 7.850.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 10000000	6.000.000,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 10000000	1.850.000,00
Total da Receita:		7.850.000,00

RECEBIMENTO

Data 10/08/22

Hora 08:39

Jovana Fone.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

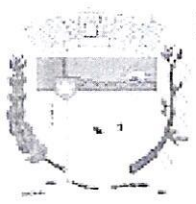
Câmara Municipal de Cacoal
Processo **155/2022** folha 8
** Elotech ** *Amo*
09/08/2022

Page 2 of 4

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 09/08/2022.

MARTA PASSAGLIA
Secretaria Mun de Planejamento
Dec nº 8.770/PMC/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Page 3 of 4

MEMORANDO Nº 277/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Prefeitura Municipal de Cacoal através da Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando que há necessidade de incremento orçamentário tendo em vista a crescente demanda, além de que os valores de serviços e produtos tiveram aumento considerável, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações das secretarias acima citadas.

Considerando a necessidade de cumprir com o pagamento de precatórios de exercícios anteriores no valor aproximado de R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil), para adimplemento do Município;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, fomentando as ações necessárias aos agricultores do município e visando ampliar a capacidade de atendimento para o melhoramento da cadeia produtiva, desenvolvimento das atividades relacionadas ao Porteira Adentro e manutenção das estradas vicinais do município, sendo necessário o aporte de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para dar prosseguimento as ações e atender com qualidade os produtores rurais.

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura é responsável por planejar, sugerir e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo à cultura. Haja vista que a manutenção dos atos culturais, são eventos excepcionais e temporários de natureza emocional e sociocultural, sendo uma oportunidade ímpar de agregação entre pessoas, por um curto período de tempo, vivendo emoções e experiências comuns. Nesse sentido, faz-se necessário o aporte orçamentário no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Considerando o provável excesso de arrecadação apurado no período de R\$ 8.229.890,56 (oito milhões duzentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) decorrente de receitas na fonte de recursos livres, conforme memorando nº. 051/CONTADORIA/2022, de 09 de agosto de 2022, no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISSQN, IPVA, FPM, ICMS), foram acrescidas de um percentual notório.

Com o intuito de garantir a boa aplicação dos recursos públicos e honrar com os compromissos adquiridos, será vinculado de modo parcial, o valor de R\$ 7.850.000,00 (sete milhões oitocentos e cinquenta mil reais), sendo vinculada as Receita 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal e 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos que seja providenciado Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, § 1, da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 7.850.000,00 (sete milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), para atender a Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

**** Elotech ****

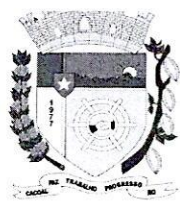
Quo

09/08/2022

Page 4 of 4

Atenciosamente

MARTA PASSAGLIA
Secretaria Mun de Planejamento Dec nº
8.770/PMC/22



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

Memorando n. 080/2022-PMC/GAB

Cacoal/RO, 09 de agosto de 2022.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Planejamento – Coord. De Planejamento e Controle

Assunto: Vincular excesso de arrecadação



Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Cultura.

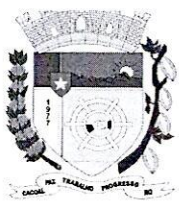
Considerando ainda, a necessidade de realizar empenho e pagamento de Precatórios que a Prefeitura Municipal de Cacoal encontrasse como credor.

Analisando os documentos em anexo do setor de contabilidade que informam PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO TOTAL no valor de R\$ 16.929.890,56, no entanto o município já vinculou para a educação um valor de 3.700.000,00 e para a saúde um valor de R\$ 5.000.000,00, restando um saldo de R\$ 8.229.890,56.

Com o intuito de garantir a boa aplicação dos recursos públicos e honrar com os compromissos adquiridos, determino que seja vinculado ao orçamento em vigência o valor de R\$ 8.100.000,00 referente ao Provável excesso de arrecadação.

Diante dos fatos, solicitamos que seja providenciado Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, § 1, da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 7.850.000,00 (sete milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) para atender as despesas conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

05		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
05.001.02.061.0000.2.195		Cumprimento das Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado-PGM		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, no valor de R\$ 7.850.000,00 (Sete milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.	
10000000		Recursos Ordinários			
36	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	7.400.000,00		
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
17.001.20.608.0032.2.253		Atendimento as Ações do Setor Rural			
10000000		Recursos Ordinários			
252	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00		
30		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
30.001.13.392.0033.2.295		Manutenção dos Atos Culturais - SEMC			
10000000		Recursos Ordinários			
366	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	250.000,00		
TOTAL-GERAL				7.850.000,00	

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES
FERREIRA:89845277
268
Assinado de forma digital por
ADAILTON ANTUNES
FERREIRA:89845277268
Dados: 2022.08.09 13:01:05 -04'00'

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Memorando nº. 051/Contadoria/2022

Cacoal-RO, 09 de agosto de 2022

Da: Contadoria

Para: SEMFAZ

C/C: Controladoria Geral do Município / SEMPLAN

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação / Fonte de Recursos Livre

Em atendimento à solicitação de informações sobre o provável excesso de arrecadação dos recursos sem vinculações específicas, informamos que:

- 1) Considerando o valor arrecadado de janeiro a julho no montante de R\$ 107.194.558,13;
- 2) Considerando que para os meses de agosto a dezembro foi projetado o valor arrecadado para o mesmo período do exercício de 2021, sendo que para as receitas do IRRF, IPVA, FPM e ICMS, foram acrescidas de um percentual de incremento equivalente a, respectivamente, 8%, 28%, 20% e 13%, sendo o valor encontrado o montante de R\$71.801.332,43;
- 3) Considerando que o valor da provável arrecadação para o exercício utilizando a metodologia citada anteriormente é de R\$178.995.890,56;
- 4) Considerando que o valor da previsão inicial constante da aprovação da LOA foi de R\$162.066.000,00.

Diante do exposto o valor apurado do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos livre é de R\$16.929.890,56.

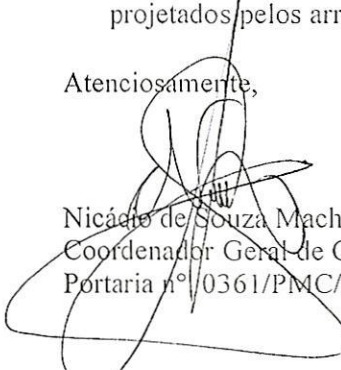
No entanto, do valor ora apurado, parte já foi utilizado na abertura de créditos para custear ações do fundo municipal de saúde no montante de R\$5.000.000,00 conforme decretos 8803 e 8804. Lembramos ainda que parte do valor apurado, o montante de R\$3.700.000,00 será destinado a educação a fim de manter o percentual de 26 % aprovado na LOA.

Segue resumo do provável excesso de arrecadação disponível no momento:

Previsão de arrecadação receitas livres – LOA	162.066.000,00
Valor arrecadado até julho R\$107.194.558,13 + previsão arrecadação de agosto a dezembro R\$71.801.332,43 (planilha em anexo)	178.895.890,56
Provável excesso de arrecadação	16.929.890,56
Repasse MDE = 26% previsão da LOA	-3.700.000,00
Repasse Saúde (decretos 8803 e 8804)	-5.000.000,00
Provável excesso de arrecadação apurado no período	8.229.890,56

Oportuno registrar que tal valor deverá sofrer alterações para cima ou para baixo, pois irá depender de fato de quanto será efetivamente a arrecadação do período de agosto a dezembro. Conforme os meses forem encerrando iremos atualizando as planilhas substituindo os valores projetados pelos arrecadados.

Atenciosamente,


Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº 0361/PMC/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA

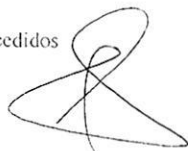
Mês / Exercício: Julho / 2022

ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS RECEITAS (Valor Líquido)

Data: 04/08/2022

	PREVISTO 2022	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro	Total jan a jul Total ago a dez	Provavel Arrecadação	Provavel Excesso
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos C	10.000.000,00	529.431,65 319.751,46	296.174,48 332.085,97	174.269,22 212.497,50	9.920.443,27 1.334.778,63	11.255.221,90	-1.255.221
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Desco	80.000,00	13.047,85 16.000,01	15.170,04 23.945,45	15.220,79 26.948,30	17.238,34 97.284,59	114.522,93	-34.522
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras I	3.800.000,00	474.600,74 419.890,10	470.135,37 380.452,50	229.059,29 241.407,70	2.660.506,50 1.740.944,96	4.401.451,46	-601.451
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	950.000,00	157.407,05 77.656,54	71.442,55 81.032,76	56.859,61 64.862,81	882.832,88 351.854,27	1.234.687,15	-284.687
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	5.000.000,00	658.142,35 301.851,77	477.435,20 647.330,15	556.162,95 702.227,42	3.740.077,77 2.685.007,49	6.425.085,26	-1.425.085
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	15.000,00	360,00 1.886,44	276,12 2.563,36	1.084,15 15.634,25	13.918,53 21.444,32	35.362,85	-20.362
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 8%	10.000.000,00	991.923,58 509.466,93	726.728,07 836.524,48	704.147,01 2.047.179,20	5.165.851,08 4.824.045,69	9.989.896,77	10.103,
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	26.000.000,00	2.693.670,06 2.846.706,65	3.442.928,64 2.641.958,20	2.784.991,88 2.922.564,87	17.594.893,08 14.639.150,24	32.234.043,32	-6.234.043
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	150.000,00	13.159,37 8.188,86	7.895,24 10.329,33	8.649,68 12.244,72	83.298,64 47.307,83	130.606,47	19.393,
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Outras Deduções	310.000,00	36.711,79 79.510,69	47.637,76 46.814,28	56.657,76 30.611,64	219.718,83 261.232,13	480.950,96	-170.950
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas - Ot	200.000,00	18.355,17 41.061,18	27.271,96 24.825,30	41.709,56 15.380,99	129.124,51 150.248,99	279.373,50	-79.373
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal - Descontos Concedidos	600.000,00	44.919,54 788.611,80	893.309,65 802.227,54	712.298,91 664.249,50	292.046,55 3.860.697,40	4.152.743,95	-3.552.743
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	3.000,00	152,13 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.463,67 0,00	1.463,67	1.536,

1.1.2.1.04.0.3.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	5.000,00	0,00	0,00	0,00	38,26	4.961,26
		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.98.0.1.01.00.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora S	2.120.000,00	260.583,59	0,00	0,00	1.365.397,58	754.602,41
		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.98.0.1.04.00.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	50.000,00	1.140,93	0,00	0,00	15.999,72	34.000,07
		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.98.0.1.05.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal - Restituições	730.000,00	57.163,20	0,00	0,00	327.284,01	402.715,99
		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.98.0.2.01.00.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora S	130.000,00	5.099,41	0,00	0,00	38.347,83	91.652,17
		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.98.0.2.04.00.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Juros e Multa	1.000,00	0,00	0,00	0,00	320,66	679,34
		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.98.0.2.05.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Juros e Multas - Descontos Concedido	2.000,00	450,84	0,00	0,00	2.521,59	-521,79
		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.98.0.3.01.00.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora S	1.460.000,00	5.908,76	0,00	0,00	67.461,49	1.392.538,24
		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.98.0.3.04.00.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa	13.000,00	0,00	0,00	0,00	1.709,35	11.290,65
		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.98.0.3.05.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	3.000,00	36,20	0,00	0,00	622,75	2.377,05
		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.98.0.4.01.00.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora S	10.000,00	574,66	0,00	0,00	8.987,80	1.012,34
		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.98.0.4.04.00.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	0,00	260,39	739,61
		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.98.0.4.05.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.000,00	0,84	0,00	0,00	12,42	987,16
		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.2.98.0.1.01.00.00 Taxa de Serviços Cadastrais - Principal - Descontos Concedidos	1.000.000,00	37.922,28	0,00	0,00	170.790,01	829.209,72
		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.2.98.0.1.02.00.00 Taxa de Cemitério - Principal	30.000,00	3.296,02	0,00	0,00	17.457,39	12.542,61



		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.2.2.98.0.1.03.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Principal - Descontos Concedidos	5.100.000,00	422.294,53	0,00	0,00	3.275.564,98	3.275.564,98	1.824.435
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.2.2.98.0.1.99.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal - Descontos Concedidos	45.000,00	8.685,75	0,00	0,00	35.210,10	35.210,10	9.789
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.2.2.98.0.2.01.00.00 Taxa de Serviços Cadastrais - Juros e Multas	1.000,00	204,49	0,00	0,00	2.100,31	2.100,31	-1.100
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.2.2.98.0.2.02.00.00 Taxa de Cemitério - Juros e Multas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	5,55	5,55	994
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.2.2.98.0.2.03.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas - Restituições	1.000,00	726,33	0,00	0,00	870,14	870,14	129
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.2.2.98.0.2.99.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Juros e Multas - Descontos Concedidos	2.000,00	7.251,76	0,00	0,00	31.368,22	31.368,22	-29.36
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.2.2.98.0.3.01.00.00 Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Outras Deduções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1,25	1,25	998
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.2.2.98.0.3.03.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Outras Deduções	1.000.000,00	25.582,20	0,00	0,00	173.161,64	173.161,64	826.838
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.2.2.98.0.3.99.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	10,06	0,00	0,00	70,42	70,42	-7
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.2.2.98.0.4.01.00.00 Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Juros e Multas - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,05	-
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.2.2.98.0.4.03.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas - Descontos Concedidos	1.500.000,00	3.779,18	0,00	0,00	29.196,06	29.196,06	1.470.805
		0,00	0,00	0,00	0,00		
TAXAS	13.811.000,00 - 9.675.000,00						
1.1.2.2.98.0.4.99.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros e Multas - Outras Deduções	0,00	17.629,88	0,00	0,00	108.313,53	108.313,53	-108.31
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	501.000,00	5.196,13	4.129,89	16.829,37	35.774,33	69.794,56	431.205
		4.129,89	4.465,55	4.465,53	34.020,23		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	197,54	197,54	-15
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.6.1.01.0.1.00.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	0,00	15.408,63	15.697,80	15.684,03	106.648,65	185.137,65	-185.137
		15.807,96	15.711,57	15.587,64	78.489,00		

1.6.2.1.02.0.1.00.00.00 Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal - Descontos Co	500.000,00	19.671,39 0,00	309,04 425,24	108,32 842,48	55.780,86 1.685,08	57.465,94	442.534,
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00 Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	2.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	2.000,
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Dedu 20%	30.400.000,00	2.652.542,46 2.939.159,10	2.352.072,65 2.629.777,33	3.438.311,02 3.571.792,52	21.700.193,04 14.931.112,62	36.631.305,66	-6.231.305
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês d	1.700.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 1.700.000,00	0,00 1.700.000,00	1.700.000,00	0,
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês d	1.700.000,00	1.933.413,22 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.933.413,22 0,00	1.933.413,22	-233.413
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Deduções FL	200.000,00	835,94 2.793,95	21.020,32 91.255,46	3.710,51 3.392,24	18.863,43 122.172,48	141.035,91	58.964,
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	80.000,00	5.193,40 3.543,47	5.809,08 6.694,35	7.070,04 6.505,13	31.927,14 29.622,07	61.549,21	18.450,
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	1.750.000,00	102.195,46 61.965,35	68.972,06 67.720,12	72.540,91 81.737,47	637.709,47 352.935,91	990.645,38	759.354,
1.7.1.2.99.0.1.1.00.00.00 Outras Transferências Compensação Financeira Cessão Onerosa	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	797.667,65 0,00	797.667,65	-797.667
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Dedu	240.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	240.000,
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principa	0,00	26.560,80 24.339,41	24.339,41 24.339,41	24.339,41 24.339,41	185.925,60 121.697,05	307.622,65	-307.622
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB 13%	36.800.000,00	4.095.373,43 4.334.014,36	3.843.679,21 3.529.083,87	4.127.696,89 4.223.353,53	25.662.229,62 20.057.827,87	45.720.057,49	-8.920.057
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB 20%	10.000.000,00	1.305.571,86 1.143.072,47	969.112,50 866.622,23	598.636,42 659.857,31	9.401.738,75 4.237.300,93	13.639.039,68	-3.639.039
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	280.000,00	0,00 12.451,08	23.153,19 20.858,30	19.684,98 17.140,80	0,00 93.288,35	93.288,35	186.711,
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	180.000,00	31.939,09 0,00	0,00 27.184,30	0,00 0,00	104.737,00 27.184,30	131.921,30	48.078,
1.7.2.2.50.9.1.00.00.00 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.500.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	1.500.000,

1.9.2.2.06.1.1.00.00.00 Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Fontes Primárias - Principal	2.000.000,00	3.514,40	0,00	0,00	4.659,20	4.659,20	1.995.340
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal - Descontos Concedidos	1.900.000,00	1.049,27	0,00	0,00	36.234,25	36.234,25	1.863.765
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00 Outras Restituições - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	295,23	0,00	0,00	2.066,61	2.066,61	-2.066,61
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Princip	2.015.000,00	7.895,19	0,00	0,00	84.224,89	84.224,89	1.930.775
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Princip	1.000,00	0,00	0,00	0,00	79,73	79,73	920
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000
		0,00	0,00	0,00	0,00		

Total até julho =	107.194.558,13	178.995.890,56	-16.929.890,56
Projeção de agosto a dezembro	71.801.332,43		16.929.890,56
Provável arrecadação	178.995.890,56		

PREVISÃO ARRECADAÇÃO RECEITAS LIVRES NA LOA 162.066.000,00
 VALOR ARRECADADO ATÉ JULHO + PROJEÇÃO AG A DEZ 178.995.890,56
 PROVÁVEL EXCESSO 16.929.890,56
 REPASSE MDE P APLICAR 26% 3.700.000,00
 REPASSE SAÚDE - ABERTURA CRÉDITO DEC 8803 E 8804 5.000.000,00
 PROVÁVEL DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 8.229.890,56

Nicácio de Souza Machado
 Coordenador Geral de Contabilidade
 Portaria nº. 0361/PMC/2020